



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00639/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE “ESTABELECE DIRETRIZES PAR ABERTURA, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO CARBURANTE, GÁS NATURAL VEICULAR – GNV COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS, TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA – TRR E POSTOS DE ABASTECIMENTOS, REVOGA OS ARTS. 104 A 116 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 524 DE 08 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º O inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar n.º 579, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º ...

I – Zoneamento: estar situado em via de circulação principal, Zonas ZC1, ZC2, ZI, ZT, **ZEIS**, SVS, SVA, SVC E SVE, de acordo com as Lei Complementares Municipais n.º 525, de 14 de abril de 2011 e suas alterações e 535, de 21 de outubro de 2011.”(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 18 de março de 2019.

Ver. Baiano
Vereador

Justificativa:

Este assunto define as intervenções fisicoterritoriais tanto para o espaço público quanto para o privado, definindo aquelas a serem realizadas através da concessão urbanística. Também são identificados os



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00639/2019

empreendimentos propostos, os parâmetros urbanísticos aplicáveis, considerando a população fixa e flutuante previstas, bem como recursos, etapas e prazos necessários à implementação da intervenção. Partindo da compreensão da dinâmica de uso e ocupação atual da área, o Projeto Urbanístico Específico aponta as transformações necessárias à consecução dos objetivos previstos pela legislação urbanística aplicável além daqueles estabelecidos no Termo de Referência. A sensibilidade dos resultados foi analisada para variações populacionais, para inclusão da variável de crescimento populacional que houve nos últimos anos. Diante deste exposto é necessário a ampliação.

Ver. Baiano
Vereador